



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 169/55, de 11 de fevereiro de 1955.

Altera denominação de serviço.

A Câmara Municipal de Manhumirim decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do serviço de Abastecimento d'água, da cidade, terá também a seu cargo a Fiscalização do Serviço de Abastecimento d'água, da Vila de Martins Soares, bem como a Fiscalização do que se relacione com o serviço de Esgotos, na cidade, ficando-lhe subordinado o Guarda-Sanitário local.

Art. 2º. O Fiscal de Ensino Primário Municipal, a que cumpre Ispencionar, trimestralmente, as Escolas Mixtas Municipais, deverá, quando não em serviço de Inspeção, auxiliar o serviço de Escrita, da Tezouraria e, quando possível, também no setor da secretaria.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, 11 de fevereiro de 1955.

Agenor Carlos Werner

Prefeito Municipal

Joaquim Cabral
Secretário